

reidou os vereadores presentes para a unica  
reuniao hoje as dezenove horas, de accordo  
com a proposta Guimaraes, designando  
para a ordem do dia pareceres das com  
missões. Nada mais havendo a tra  
tar, foi encerrada a presente reuniao,  
lavando-se de tudo a presente acta.

Eu, Deodoro Aguiar, Secretario, publico e assino

Francisco Ribeiro M. M.

Deodoro Aguiar.

Membros

Antonio Duarte Guimaraes

Mary da Costa Machado

José Antonio Sampaio

Alfredo Pereira de Souza

Antônio Ferreira dos Santos

Acta da sessão, digo  
acta da 2ª reuniao, re  
alizada no dia 30 de  
Dezembro de 1925.

Presidente Francisco Ribeiro da Costa

Secretario Deodoro Aguiar.

Nos trinta dias  
do mez de Dezembro de mil novecentos e  
vinte e cinco, as dezenove horas, nesta  
Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio  
de Janeiro e Paes Municipales, ahi presen  
tes os senhores vereadores Francisco Ribeiro  
da Costa, Presidente, Deodoro Aguiar, Secre  
tario, Alvaro Salles, Antonio Duarte Gui  
maraes, José Antonio Sampaio, Antôni  
o Ferreira dos Santos, Alfredo Pereira de  
Souza e Mary da Costa Machado, ten  
do deixado de comparecer com causa  
justificada o seu vereador Felice  
Mio Alencar de Mendonça.

Haverido numero legal o seu Presidente declarou aberta a sessão. Sendo em seguida lida a acta da sessão anterior que foi submettida a discussão e a votos, que foi sem ella unanimemente approvada, passando-se em seguida a Ordem do Dia por não haver Expediente. Teve a palavra o vereador Abacio Salles e diz que, por falta de tempo não poude na presente legislatura fazer certas ponderações sobre a nefasta administração do Prefeito Houellins, por isso ia occupar a attenção dos seus collegas, trazendo ao conhecimento da casa o estado em que se achava o nosso Municipio. Seu Presidente como deveis saber perfeitamente desde que em sua hora foi quindado ao cargo de Prefeito deste Municipio, não fez elle mais outra coisa senão des governar. o. Durante um exercicio inteiro, apesar de ter arrecadado renda sufficiente, nada fez em bem da collectividade. Não temos agua, nossas ruas e praças estão esburacadas, imundas e cheias de matto, o jardim da Praça D. Pedro II, unico que temos e que assim mesmo não foi feito na sua gestão, está em completo abandono. Não fiscalisa a illuminação, ha ruas que ha mais de dois mezes não tem uma só lampada acesa, demonstrando a decadencia da Prefeitura. Seu Presidente o que o Prefeito tem feito até hoje é somente isto, receber seus subsídios, propor accões e requisitar sellos por conta, digo

a illos estadaos por conta destas accões. O  
 que he apegado ao cargo de Prefeito e o  
 subsidio como ja disse e a prova esta  
 aki na sua proposta ao Departamento  
 que para justificar esse augmento  
 de subsidio não trepidou de buscar  
 as rendas deste Municipio em tresen-  
 tos e tantos contos de reis, quando el-  
 le mesmo diz em officio a esta Camara  
 na datado de 22 do corrente que so-  
 mente arrecadou de 1.º de Janeiro  
 ate 15 do corrente mez 152:786x897. Logo  
 Presidente so' achou um caminho para  
 o Prefeito melhorar a sua situação:  
 É renunciar o seu mandato a bem  
 do povo desta terra digna de me-  
 lhor dirigente. Terho concluido Gon-  
 dor foi delirantemente applaudido  
 pela palavra o vereador Queodoro  
 Aguiar e diz que estava de pleno ac-  
 cordo com o seu nobre collega Fereá-  
 dor Vice-Presidente Mario Felles, porque  
 de facto a administração Municipi-  
 pal tem sido a mais desastrosa  
 possível, e quanto a parte políti-  
 ca o seu Prefeito merece a reprobacão  
 de todos os nossos correligiona-  
 rios, porque de forma alguma  
 podera justificar a sua desleal-  
 dade para com o nosso illustre  
 chefe politico Coronel Domingos  
 Albuquerque de Gouveia de quem  
 sempre recebeu innumerados favo-  
 res. E nestas condições seu Presi-  
 dente, devemos continuar sempre  
 unidos seguindo a orientação  
 politica do nosso chefe Coronel  
 Gouveia. O seu Presidente chamou  
 a attenção dos seus vereadores

de que estava quasi terminando; a  
hora do Expediente; pede a palavra  
o vereador Antonio Duarte Quima  
rões e concedida diz, que estando o  
relator da Commissão de Prova-  
mentos laurando o parecer sobre  
vários requerimentos que se acham  
na distribuição aquella Com-  
missão, pedida que fosse proroga-  
do o Expediente por mais dez mi-  
nutos afim de que tal parecer  
fosse lido; Consultada a Cama-  
ra sobre esse pedido foi accerto-  
sem constatação. Admittido depois  
pede a palavra o vereador Ma-  
rio Sales e faz a leitura do re-  
quinte parecer: A Commissão de  
Proramento a quem foram pre-  
sentes os requerimentos de Jose da  
Silva da Costa, Athias Neves, Ca-  
fayete da Costa Cabral, Benmar-  
dino de Bencido Conceicao, Jose Felis  
Aboreira, Fernando de Barros Res-  
soa, Acellino Pereira Lima, Fer-  
nemenegildo de Figueiredo Bar-  
cellos, Gregorio Simoes, Christum  
Costa Burnett e Abario Ficker dos  
Santos, e de parecer que não estan-  
do os citados requerimentos de ac-  
cordo com a Lei numero 1 de 15  
de Março de 1923 Artº 1 sejam  
notificados por edital pela im-  
prensa os requerentes afim de que  
seja cumprido o que prescreve  
aquella Lei. D. D. em 30 de De-  
zembro de 1925. Antonio Duarte  
Quimarões, Jose Antonio Kempaio,  
Abario Sales. O seu Presidente  
põe o parecer acima em discussão

sendo sem ella por todos approvado. O  
 seu Presidente declarou que realisava  
 de receber um officio expresso do seu  
 Prefeito capeando as deliberações e requie-  
 rimentos, os quaes passava nas mãos  
 do Vereador Secretario para effectuar  
 sua leitura, apur de que a Camara  
 ficasse dellas inteirada. Pelo vereador  
 Secretario foram lidos o officio, deli-  
 berações e vetos que seguem: N.º 476  
 Prefeitura Municipal de Calo Frio  
 em 30 de Dezembro de 1925. Sr. Sr. Sr.  
 Francisco Ribeiro de Assa, Presiden-  
 te da Camara Municipal. Junto  
 remetto-lhe os vetos numero 14 e 15  
 que se referem aos terrenos concedi-  
 dos ao Fanny F. Club, proposta Ma-  
 rio Salles e Deodoro Aguedo dos terre-  
 nos baldios e de pedido de Pedro Que-  
 des Olcoforado. Junto tambem re-  
 metto-lhe a deliberação n.º 65 de  
 vidamente sancionada e sobre  
 a contribuição para auxilio a  
 Banda de Musica desta Cidade,  
 deuo de me pronunciar. Saude e  
 fraternidade. Antonio Chantaco  
 Nouelino Prefeito. Declaro seu Pre-  
 sidente que não tenho o Sr. Prefei-  
 to se pronunciado sobre a delibe-  
 ração e parecer das Comissões  
 relativamente ao auxilio á Ban-  
 da de Musica local, elle de accordo  
 com a Lei a sancionaria. O vere-  
 dor Secretario faz a leitura seguinte:  
 Visto e examinado, digo visto  
 e examinado attentivamente a  
 proposta apresentada pelos seus  
 vereadores Mario Salles e Deodoro  
 Aguedo e o parecer das Comissões

de Regulação e Justiça. É admirável que  
o seu Marquês, mais inteligente  
e diligente que os seus predecessores,  
tivesse se esquecido que fosse  
o autor da Lei do imposto de ter-  
renos baldios, apresentada na ses-  
são da Câmara Municipal de  
10 de Julho de 1916. Considerando  
que na proposta da criação  
da Lei do imposto de terrenos  
baldios, apresentada na sessão  
de 10 de Julho de 1916, o seu au-  
tor o seu venerador Álvaro Salles,  
no § unico do Artº 4 diz: embora  
a presente Lei se refira ao terreno  
pro urbano, durante os annos  
de 1917 a 1918, ella abrangera  
somente a zona comprehendida  
entre as ruas Louisa Garcia e Ru-  
queta inclusive a Praça de S.  
Bento, ruas transversaes e ruas  
do Estaleiro, Rosário e Nova  
de S. Bento, no campo da Passagem;  
Considerando que os seus venerados  
nos Álvaro Salles e Deodoro Paes  
mençnam os lançamentos feitos  
nos terrenos nas ruas constantes  
do § unico do Artº 4 da Lei de 19  
de Julho de 1916; Considerando que  
confrontando a proposta de 10 de  
Julho de 1916 com a actual que  
occasionou o presente veto merito  
se parecem como uma brincadei-  
ra de criança; Considerando que  
o lançamento feito do imposto  
de terrenos baldios, conforme a  
lista dos devedores remettida  
para a Câmara no dia 18 do  
corrente com a proposta do Cerca

Cuncamento, obedeceu exclusivamente a  
 Lei n.º 8 de 19 de Julho de 1916, da au-  
 toria do vereador Mario Pelles. Cusan-  
 do da faculdade que me confere o  
 art.º 37 N.º 14 da Lei n.º 1734 de 14 de  
 Novembro de 1921, nego sanção a  
 deliberação, por ser prejudicial aos  
 cofres do Município, voltando a Ca-  
 mara para os devidos fins. O offi-  
 cial da Secretaria a fez registrar  
 publicar e imprimir. Paço da Presi-  
 tura Municipal de Cabo Frio em  
 28 de Dezembro de 1925. Antonio A.  
 Nastacio Nouellio. Prefeito. Delibera-  
 ção vetada n.º 13 de 28 de Dezem-  
 bro de 1925. Visto e bem examina-  
 do o requerimento do Presidente do  
 Famoy F. Club e bem assim as co-  
 digas assim o parecer das commis-  
 soes de aforamento, legislação e  
 justiça. O Presidente do Famoy F.  
 Club pede o terreno provisoriamen-  
 te para a construção do seu sta-  
 dium, e diz que o Prefeito se ha mi-  
 to apossou-se do terreno requerido,  
 mandando cercal-o de arame  
 farpado, entregando-o a uma  
 pessoa para tomar conta, gas-  
 tando nesse serviço naturalmente  
 a arca municipal quantia; que o  
 Prefeito, depois de feito isso, intentou  
 uma acção de commissão contra o  
 foneiro, sem razão e sem, uma vez  
 que a herdeira do terreno, ja ha-  
 veia entrado em accordo com o  
 Prefeito para receber da Camara  
 e que de facto recebera a quan-  
 tia de 1.500\$000, sendo por tanto  
 sem fundamento a acção de

de commissio, que somente veio or-  
nar os cofres da Municipalidade  
com a arreltadaq despegas de custas  
do processo etc. As commissões reu-  
nidas, no seu parecer dizem no  
artigo 1º que deve ser concedido  
o terreno do Tamayo F. Club, qua-  
littamente pelo prazo de um  
anno para nelle construir o seu  
stadium; e no artigo 3º dizem  
que quando a Prefeitura preci-  
sar do terreno, findo o prazo  
estipulado mandara notificar  
judicialmente a Directoria do  
Tamayo F. Club para no prazo  
fixado de 30 dias entregar o ter-  
reno cedido; Considerando que  
de facto ha muito tempo esta  
Prefeitura tomou conta do terre-  
no pedido pelo Tamayo, por estar  
elle em abandono, e por ja ha-  
ver fallecido a respectiva forei-  
ra sem deixar herdeiros conheci-  
dos oficialmente e precisando  
a Prefeitura do referido terreno  
para servir de curral para os  
animales que fossem apprehendi-  
dos nas ruas desta Cidade e  
que para esse fim gastou ne-  
gular quantia; estando o ter-  
reno em questao incuro no nu-  
mero II do Artigo 692 do Codice  
Civil e esta Prefeitura propoz  
no fuizo competente, a decido de  
commissio, foram applicados edi-  
taes chamando herdeiros caso  
existissem e não tendo compare-  
cido nenhum, o fuiz de Direi-  
to nomeou um curador de au-



Ausentes; Considerando que embora o terreno em questão tivesse sido em comissão, estivesse abandonado, e fosse como é, do domínio directo da Prefeitura e esta para obter o domínio útil, teria de, forçosamente, propor como propoz a acção de comissão; Considerando que é falsa a alegação do Presidente do Famoso F. Club que o Prefeito tenha entrado em acordo com a herdeira da foreira do terreno em questão, e de lhe ter pago a quantia de \$500,000, porque quer nos livros de registos de partidas, quer no de registos de deliberações e actas não consta registado de tal pagamento; Considerando que feita a competência ao Presidente do Famoso F. Club para analisar e censurar os actos desta Prefeitura; Considerando que as comissões reunidas de Honoramento, Legislação e Justiça, crendo proteger o Famoso F. Club não prejudicaram no seu parecer em sacrificar os interesses do Município concedendo no seu artigo 1º o terreno gratuitamente ao mesmo pelo prazo de um anno, e no artigo 3º opinam que, quando a Prefeitura precisar do terreno, fivesse o prazo estipulado, mandará notificar judicialmente a Direcção do Famoso F. Club para, no prazo fixado de 30 dias, entregar o terreno cedido; Considerando que quando o Presidente do Famoso F. Club requereu a esta Prefeitura no dia 12 do corrente o terreno acima referido, e que no dia 14 também do corrente mez teve o seguinte despacho: Tratando-se de um

um terreno que está sob uma acção de  
comissão perante o poder judiciário  
e na phase do julgamento, portanto,  
considerado litigioso, indefino o pedi-  
do do requerente. Os Commissions de Apo-  
namento, Legislação e Justiça debiam  
ter pedido informações a esta Prefeitura;  
Considerando que se a Prefeitura  
estivesse na posse dos domi-  
nios directo e útil do terreno em ques-  
tão, e se d'elle não precisasse ter a  
acção e submittido a apreciação  
da Camara uma offerta do valor  
de 3:000,000 que appareceu para a  
demissão de todas as despesas  
que a Prefeitura tem feito para  
legalisar o terreno, offerta essa, em  
tudo a esse mesmo terreno; e, usan-  
do da faculdade do artigo 32 n.  
14 da Lei n.  
1734 de 14 de Novem-  
bro de 1921, nego a acção a deli-  
beração que concede ao Fannyo  
F. C. um terreno nesta Cidade  
por se tratar de um terreno litigioso,  
restando a Camara para  
os devidos fins. O official da Secre-  
taria o fez registrar, publicar  
e imprimir. Foi da Prefeitura mu-  
nicipal, de Belo Horizonte em 28 de Dezem-  
bro de 1925. Antonio Azeiteiro Noel  
Lins. Feito. Finalmente o recensor  
secretário fez a leitura do seguinte  
aceto: De deliberação actada n.  
15 de 28 de Dezembro de 1925. Visto e bem  
examinado o precioso pedido de  
demissão, apresentado que se diz  
n.º 125,000. Considerando que  
esta Prefeitura, nem de Pedro

Guedes Aleforado e tanto o pedinte tem  
 certeza de não existir tal débito que  
 nada requereu a esta Prefeitura, di-  
 rigindo-se directamente a Camara  
 e á admiração que as comissões de  
 Fazenda, Legislação e Justiça atten-  
 dessem a pedido acima, sem requie-  
 ritagem d'esta Prefeitura a melhor  
 informação. Quando da faculda-  
 de do artigo 2º n.º 14 da Lei n.º 1734  
 de 14 de Novembro de 1921, nego-  
 ção a deliberação que manda pagar  
 a Pedro Guedes Aleforado a quantia  
 de \$180.000, visto esta Prefeitura na-  
 da dever ao requerente, voltando a  
 Camara para os devidos fins. Of-  
 ficial da Secretaria a fazer regis-  
 trar, publicar e imprimir. Páco  
 da Prefeitura Municipal de Cabo  
 Frio em 28 de Dezembro de 1925. An-  
 tonio Anastacio Novellino Prefeito.  
 O Sena Presidente declarou que, sendo  
 amanhã a ultima reunião da  
 presente legislatura, pediu aos  
 Senas vereadores membros da Com-  
 missão de Legislação e Justiça  
 a quem eram distribuidos os  
 tres vetos acima transcritos que  
 fizessem um esforço afin de darem  
 parecer sobre os mesmos; pediu ao  
 Sena o Tenador Manoel Alves e diz  
 que na qualidade de relator da  
 comissão referida compromete-se  
 a dar os devidos pareceres. O Sena  
 Presidente diz que nesse caso ficaria  
 para a ordem do dia da prox-  
 ima reunião os pareceres sobre os  
 vetos na presente acta trans-  
 criptos. Nada mais havendo

a tratar-se encerrou o seu Presidente  
a presente reunião de tempo se houver  
do esta acta, Cu. Deodoro Figueiredo, Secretário,  
subscris e assigno

Francisco Ribeiro Massaró

Deodoro Figueiredo

Antônio Duarte Guimarães

Manoel Costa Machado

Francisco Furtado dos Santos

José Antonio Sampaio

Alfredo Pereira de Souza

Alfredo Pereira de Souza

Acta da 20 reunião  
ordinária realizada  
em 31 de Dezembro  
de 1925

Presidente Francisco Ribeiro Massaró  
Secretário Deodoro Figueiredo

Aos trinta

e um dias do mez de Dezembro de  
mil novecentos e vinte e cinco, nesta  
cidade de Cabo Frio, Estado do Rio  
de Janeiro e Taço Municipal, as doze  
horas, ali presentes os vereadores  
Francisco Ribeiro Massaró, Presidente,  
Deodoro Figueiredo, Secretário, Albano  
Salles, Antônio Duarte Guimarães,  
José Antonio Sampaio, Manoel Costa  
Machado, Aristides Ferreira  
dos Santos e Alfredo Pereira de Souza,  
faltando com causa justificada  
cada o vereador Torquato Albar-  
cellino de Abreu. Havendo  
numero legal o seu Presidente  
declarou aberta a sessão, man-